



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2015.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de combustíveis constantes do Anexo I, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 494 de 01 de Outubro de 2014 com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi , situada a Rua Cincinato Braga, 360, em Itajobi – SP.

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I – Modelo de proposta;
- II – Modelo da CREDENCIAL;
- III – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- IV – Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1– Constitui objeto da presente licitação a aquisição de até 128.200 litros de álcool hidratado e 60.300 litros de gasolina comum direto na Bomba do licitante vencedor, para abastecimento da frota de veículos, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no anexo I.

2.2 – A Licitante vencedora fará gratuitamente uma vez por mês uma lavagem dos veículos municipais, que será agendado com antecedência pelo setor correspondente.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 –O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

Ficha nº 91 – 010601– Departamento de Saúde – 10.301.0120.2020-0000– Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Ficha nº 73 – 010502 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 26.782.0260.2018.0000 – Manutenção Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 305 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17.512.0200.2038.0000 – Manutenção Serviço Tratamento de Água e Coleta de Esgoto – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 5 – 010101 – Gabinete do Prefeito e Assessorias – 04.122.0045.2002.0000– Gabinete do Prefeito e Assessorias – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 272 – 010901 – Departamento de Assistência Social – 08.244.0106.2032.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 272 – 010701 – Departamento de Educação – 12.361.0152.2023.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 91 – 010601– Departamento de Saúde – 10.301.0120.2020-0000– Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 73 – 010502 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – 26.782.0260.2018.0000 – Manutenção Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 305 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17.512.0200.2038.0000 – Manutenção Serviço Tratamento de Água e Coleta de Esgoto – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 162 – 010701 – Departamento de Educação – 12.361.0152.2023.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 5 – 010101 – Gabinete do Prefeito e Assessorias – 04.122.0045.2002.0000– Gabinete do Prefeito e Assessorias – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha nº 162 – 010701 – Departamento de Educação – 12.361.0152.2023.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 27 – 010301 – Departamento de Administração Geral – 04.122.0047.2005-0000 – Manutenção de Administração Geral – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1– O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensão pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1– O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1– A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2–Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 001/2015

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº 001/2015

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2– No envelope “A” deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1– Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo pois, milésimos de real.

7.3.2 – Apresentação de preço por item , conforme modelo de proposta deste Edital.

7.3.3 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4 – Marca de cada produto que comporão o objeto desta licitação.

7.3.5 – A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da prefeitura.

7.3.6 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura, com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para a entrega do produto.

7.3.7 – Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1– A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2– No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3– Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.4– Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5– Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6– No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7– Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.6– A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1– O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2– Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3– Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4– De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1– No envelope “B” de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** conforme o caso:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedade por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com INSS e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.2.3 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 - Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato para aquisição de materiais, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO .

16.1– O objeto deste certame, destina-se a diversos setores, os quais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações, diretamente da bomba do posto fornecedor, nesta cidade de Itajobi/SP.

16.2 – As empresas proponentes deverão apresentar condições para o bom atendimento da frota de veículos da Prefeitura.

16.3 – A Prefeitura a seu critério e eventual necessidade requererá da empresa vencedora os testes de qualidade dos seus produtos, bem como a procedência dos mesmos, relacionando a distribuidora responsável. A Prefeitura poderá determinar uma vistoria nessas análises em dia e hora específicos, fazendo-se as conferências “ in loco “dos testes de qualidade exigidos pela Lei. O não cumprimento na qualidade dos produtos acarretará sanções e medidas legais contra a empresa.

16.4 – Para cada requisição (solicitação) apresentada para abastecimento, deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente constando placa do veículo e quilometragem .

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, da seguinte forma:

17.1.1- O total consumido entre o dia 01 á 15, será pago até o dia 25 e do dia 16 à 31 será pago até o dia 15 do mês subsequente.

17.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a Pregoeira no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Cincinato Braga, nº 360, telefone (17) 3546-9000, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com

Itajobi/SP, 22 de janeiro de 2015.

GILBERTO ROZA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento da frota de veículos, a saber:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	004.000.065	48.400	Lt	Álcool Hidratado			
1.1	004.000.001	31.900	Lt	Gasolina Comum			

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	004.000.065	23.100	Lt	Álcool Hidratado			
2.1	004.000.001	10.000	Lt	Gasolina Comum			

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	004.000.065	10.950	Lt	Álcool Hidratado			
3.1	004.000.001	1.350	Lt	Gasolina Comum			

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	004.000.065	15.750	Lt	Álcool Hidratado			
4.1	004.000.001	10.500	Lt	Gasolina Comum			

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
5	004.000.065	5.000	Lt	Alcool Hidratado			
5.1	004.000.001	1.000	Lt	Gasolina Comum			

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	004.000.065	25.000	Lt	Álcool Hidratado			
6.1	004.000.001	5.000	Lt	Gasolina Comum			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	Cód. Prod	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
7	004.000.001	550	Lt	Gasolina Comum			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Prazo de Entrega: parcelado

Validade da proposta (mínimo 45 dias): _____

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o combustível a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi

Rua Cincinato Braga, 360 – centro

15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, cujo objeto é a Aquisição de até 128.200 litros de álcool hidratado e 60.300 litros de gasolina comum direto na Bomba do licitante vencedor, para abastecimento da frota de veículos, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no anexo I.

....., de de

.....
Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA....., TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo de Licitação nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº. ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, e que se regerá pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tem entre si, justos e combinados, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de até 128.200 litros de álcool hidratado e 60.300 litros de gasolina comum direto na Bomba do licitante vencedor, para abastecimento da frota de veículos, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificados no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

XX

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º o pagamento será efetuado em até xxxxxxxx (xxxxx) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Não haverá reajuste de preços, somente equilíbrio econômico financeiro a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a redistribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento de produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos objetos licitados será de imediato diretamente na Bomba do Posto Fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

10.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital de Pregão Presencial nº ____/____**:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

PROCESSO nº 001/2015

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itajobi.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com, ou alternativamente por meio do fax: (17) 3546-9000.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itajobi da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.